

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 06622180 — Telmo Antonio Ramos Tomé.

16 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, cor inf.

201809608

Portaria n.º 577/2009

Por portaria de 11 de Fevereiro de 2009 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP SGE 00167979 — Rogério Jeronimo da Costa Malaquias

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 16803782 — João Manuel Sousa Cardoso Cachucho.

16 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, cor inf.

201809592

Portaria n.º 578/2009

Por portaria de 11 de Fevereiro de 2009 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP SGE 06622180 — TELMO ANTÓNIO RAMOS TOMÉ

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 02419882 — Fernando da Conceição Menezes.

16 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, cor inf.

201809632

FORÇA AÉREA

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 10319/2009

2.º concurso para candidatura aos estágios técnico-militares do ensino politécnico — 2009-2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, e em conformidade com os Despachos do CEMFA n.º 28/2009, de 5 de Maio e n.º 18/2008, de 28 de Abril, torna-se público que se encontra aberto até 12 de Junho de 2009 o concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar (ETM), do ensino politécnico, com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes da Força Aérea, para o preenchimento de 2 (duas) vagas para a especialidade de Técnicos de Saúde.

Este concurso é aberto condicionalmente até aprovação, por despacho ministerial, das vagas acima indicadas.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro, 30% das vagas referidas no número 1., destinam-se aos candidatos que:

a) Tendo prestado 3 anos de serviço efectivo em Regime de Contrato (RC), passaram à reserva de disponibilidade a partir de 19 de Novembro

de 2000, conforme decorre dos n.ºs 1. e 2. do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional, os candidatos que à data da entrada em vigor do RI estivessem na efectividade de serviço;

b) Estando na efectividade de serviço e tendo prestado 3 anos de serviço em RC, à data prevista de início do curso, se encontram abrangidos pelo disposto no artigo 33.º do RI;

3 — Na determinação das vagas afectas ao contingente de 30% referido no número 2, o cálculo dos valores é arredondado para o número inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o número inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

4 — A Direcção de Pessoal (DP), tendo em conta os documentos constantes nos processos de candidatura, procede à admissão dos candidatos ao contingente de 30%, previsto em 2.

5 — Âmbito do Contingente Geral e Contingente do Regulamento de Incentivos:

a) Contingente Geral — Candidatos na efectividade de serviço, que não tenham cumprido 3 anos de serviço em RC, e com menos de 33 anos de idade, no ano civil de início do Estágio;

b) Dois Contingentes — Candidatos na efectividade de serviço, que tenham cumprido pelo menos 3 anos de serviço em RC, e com menos de 33 anos de idade, no ano civil de início do Estágio;

c) Contingente Exclusivamente do Regulamento de Incentivos — Candidatos na efectividade de serviço, que tenham cumprido 3 anos de serviço em RC, com mais de 33 anos de idade, no ano civil de início do Estágio ou candidatos fora de efectividade de serviço, que tenham cumprido 3 anos de serviço em RC.

6 — No preenchimento das vagas respeitar-se-á a seguinte sequência das etapas:

a) Preenchimento das vagas do contingente geral de 70% pelos candidatos que estejam na efectividade de serviço e que tenham menos de 33 anos de idade, no ano civil de início do Estágio;

b) Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do contingente constituído pelos restantes 30% das vagas;

c) Preenchimento das vagas referidas na alínea anterior pelos candidatos que se enquadram nas condições mencionadas no número 5 alíneas b) e c).

7 — Condições gerais de admissão:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);

b) Ser Oficial, Sargento ou Praça da Força Aérea na efectividade de serviço em RC ou na situação de reserva de disponibilidade, ter menos de 33 anos de idade, em 31 de Dezembro do ano civil de início do Estágio (excepto para os candidatos abrangidos pelo artigo 47.º do RI);

c) Sendo Oficial, Sargento ou Praça da Força Aérea na efectividade de serviço, ter cumprido, à data de início do curso, 2 anos de serviço efectivo, a contar da data da conclusão da instrução complementar;

d) Ser Sargento dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, ter menos de 39 anos de idade, do ano civil de início do Estágio;

e) Sendo Sargento dos QP da Força Aérea, ter cumprido, à data de início do curso, 2 anos de serviço como Sargento dos Q P;

f) Não ter sido eliminado em qualquer curso de formação ou estágio para ingresso nos QP;

g) Estar na efectividade de serviço, na data de abertura do concurso, e manter-se nessa situação até à data de início do Estágio (excepto para os candidatos abrangidos pelo artigo 33 do RI);

h) Possuir mérito indispensável à admissão ao Estágio;

i) Não ter antecedentes criminais;

j) Estar habilitado com a Licenciatura ou Mestrado (em cursos adequados ao processo de Bolonha) em Medicina Dentária;

k) Satisfazer os pré-requisitos funcionais, vocacionais e físicos definidos para acesso à categoria de Oficial dos QP, previstos no presente Aviso de Abertura;

l) Possuir aptidão física nos testes anuais de controlo da condição física geral, conforme disposto nos Despachos do CEMFA n.º 49/2007, de 16 de Maio e n.º 18/2008, de 28 de Abril.

8 — Documentos do concurso:

a) Requerimento, dirigido ao CEMFA, a solicitar a admissão ao curso, informado no que respeita às condições de candidatura;

b) Carta ou certidão de curso lavrada em boa e válida forma autêntica ou autenticada;

c) Certidão válida de inscrição na Ordem dos Médicos Dentistas;